LEI Nº 2.160, DE 10 DE MARÇO DE 1994.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ESCOAL DE MÚSICA "SAINT-CLAIR PINHEIRO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada cano de Utilidade Pública, a Escola de Música "Saint-Clair Pinheiro", sociedade cultural sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 39.288.139/0001-18, com sede nesta Cidade de Alegre-ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de março de 1994.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.